

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO - ESCOLA DE GOVERNO PROFESSOR PAULO NEVES DE CARVALHO

CHAMADA DE MUNICÍPIOS 001/2020

10ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE INTERNATO EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO MUNICIPAL

(PRINAGEM) – Modalidade Remota

JANEIRO/FEVEREIRO - 2021

A Fundação João Pinheiro, por intermédio da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho/Gerência de Extensão e Relações Institucionais (Geri), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 47.877 de 05 de março de 2020, torna público o presente Edital de Chamamento dos Municípios do Estado de Minas Gerais para inscrição, seleção e participação, em receber assessoria técnica acadêmica por meio do projeto extensionista “Prinagem – modalidade remota”, a reger-se pelas normas e condições deste Edital, bem como suas eventuais retificações.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para fins deste edital, entende-se por:

- a. Programa de Internato em Administração e Gestão Municipal (Prinagem): atividade de extensão do curso de graduação em Administração Pública da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro (EG/FJP) que permite aos estudantes conhecer a dinâmica da administração pública municipal, aprender com os servidores locais, e contribuir com a melhoria dos processos e políticas públicas no município.
- b. Atividades de Extensão: a Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em um processo interdisciplinar, político, educacional, cultural, científico e tecnológico que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento.
- c. Acordo de Cooperação Técnica: instrumento jurídico formalizado entre órgãos e entidades da administração pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos com o objetivo de firmar interesse de mútua cooperação técnica visando à execução de programas de trabalho, projetos/atividades ou eventos de interesse recíproco, dos quais não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.

- d. Instituições de Ensino Superior (IES) parceiras: universidades que possuem cursos de graduação em Administração Pública ou Gestão Pública de reconhecida excelência acadêmica e que possuem acordo de cooperação técnica vigente com a Fundação João Pinheiro (FJP).
 - e. Reuniões Preparatórias: são reuniões realizadas com os alunos, professores orientadores e representantes dos municípios (tutores) que participam do Prinagem na modalidade remota. Essas reuniões têm a finalidade de apresentar os detalhes sobre a operacionalização do programa, de preparar os discentes para os desafios colocados pelas administrações municipais e de aproximar professores orientadores, alunos e tutores e esclarecer dúvidas.
 - f. Professor(a) Orientador(a): docente responsável pela orientação, acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas pelos estudantes, estas construídas a partir do diagnóstico e das demandas da gestão municipal e formalizadas no Plano de Ação.
 - g. Tutor: representante da administração pública municipal responsável pelo contato, diálogo e acompanhamento, no nível local, das ações desenvolvidas durante a confecção do diagnóstico, bem como na formulação, execução e avaliação do Plano de Ação pactuado. É a pessoa que facilita o acesso dos estudantes a dados e informações da administração municipal e viabiliza o contato com outros servidores, para que os extensionistas consigam desempenhar as atividades de assessoria satisfatoriamente.
- 1.2. A presente chamada de municípios interessados será planejada, organizada e executada pela Gerência de Extensão e Relações Institucionais da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro (Geri/EG-FJP).
- 1.3. A 10ª Edição do Prinagem – modalidade remota ocorrerá no período de **25 de Janeiro a 12 de fevereiro de 2021**.

2. DOS OBJETIVOS DO PRINAGEM

- 2.1. Ampliar a visão dos estudantes sobre o campo da Administração Pública Municipal.
- 2.2. Proporcionar a prática acadêmico-pedagógica aos alunos e alunas do Curso de Graduação em Administração Pública, contribuindo no desenvolvimento destes para a vida cidadã e para ética

no serviço público.

- 2.3. Oportunizar aos estudantes condições para trocas de experiências que coloquem em reflexão os conteúdos apreendidos no curso, possibilitem o conhecimento de outras realidades sociais e das administrações municipais e os estimulem a pensar em soluções para os problemas enfrentados frente aos recursos disponíveis.
- 2.4. Compartilhar com os municípios mineiros conhecimentos e habilidades adquiridas pelos alunos e alunas durante o curso de graduação em Administração Pública.
- 2.5. Apoiar os municípios do estado de Minas Gerais no fortalecimento das melhores práticas da gestão pública contemporânea, com o objetivo de atender aos municípes com celeridade, qualidade e eficiência.

3. DO PÚBLICO ALVO

- 3.1. Este edital é direcionado a todos os municípios do estado de Minas Gerais que possuem condições de participar da 10ª Edição do Prinagem – modalidade remota conforme os requisitos de candidatura apresentados no item 7.
- 3.2. Não há impedimentos para que municípios de Minas Gerais que já participaram de edições anteriores do Prinagem possam se inscrever na presente edição do projeto.

4. DAS FERRAMENTAS PARA PARTICIPAR DO PRINAGEM NA MODALIDADE REMOTA

- 4.1. Todas as atividades serão realizadas à distância, por meio de ferramentas e plataformas digitais gratuitas, a partir da residência do estudante e do local em que as atividades da administração pública são realizadas.
- 4.2. A comunicação entre estudantes, professores e tutores poderá ocorrer por meio de e-mails, aplicativos de mensagem instantânea, contato por celular ou telefone, bem como videochamadas.
- 4.3. É recomendado que a prefeitura que tenha interesse em participar do Prinagem tenha acesso à serviços de internet e computadores de qualidade para o desenvolvimento adequado das atividades, visto que toda a interlocução entre alunos, professores e servidores/funcionários

de dará exclusivamente por meio remoto.

4.4. As prefeituras selecionadas para participar da 10ª Edição do Prinagem – modalidade remota não terão que arcar com quaisquer tipos de pagamentos à EG/FJP, nem tampouco aos seus alunos e professores.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do município implicará o conhecimento e a anuência com todas as normas estabelecidas para o processo de seleção regido por este edital, bem como outros editais alusivos ao presente processo seletivo que eventualmente vierem a ser publicados.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do preenchimento do formulário *online* disponível no link: <https://forms.gle/ZKXrZBgpHsoeD2F79>. As inscrições estarão abertas do dia 26 de novembro de 2020 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 08 de dezembro de 2020.

5.3. A EG/FJP não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas de ordem técnica estranhas ao sistema oferecido para a realização da inscrição *online*, sejam eles congestionamento de linhas de comunicação, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. Os municípios devem se inscrever apenas uma vez durante o período de inscrições. A realização da inscrição mais de uma vez não aumenta as chances de o município ser selecionado.

6. DO NÚMERO DE VAGAS

6.1. A EG/FJP envidará esforços para atender a maior quantidade possível de municípios inscritos, considerando que o número de municípios selecionados dependerá, exclusivamente, da quantidade de estudantes do Curso Superior em Administração Pública que se inscreverem no projeto.

6.2. Eventualmente a 10ª Edição do Prinagem – modalidade remota poderá ser desenvolvida por estudantes da EG/FJP em conjunto com estudantes de outras IES que possuem acordos de

cooperação técnica vigentes com a EG/FJP.

7. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 7.1. A prefeitura deverá preencher o questionário para inscrição *online*, cujo link se encontra disponibilizado no item **5.2**.
- 7.2. A prefeitura deverá disponibilizar um agente público para acompanhar as atividades dos estudantes durante o projeto e facilitar o acesso a informações técnicas da prefeitura necessárias para o adequado desenvolvimento dessas atividades.
- 7.3. A prefeitura deve ter acesso a serviços de internet e computador.
- 7.4. A prefeitura deve ter ciência e não ver impedimento para que as atividades no município possam ser desenvolvidas por alunos da EG/FJP em conjunto com alunos de outras IES parceiras.
- 7.5. O(a) tutor(a) municipal deve ter disponibilidade para elaborar, em conjunto com os estudantes, o Plano de Ação que servirá para a definição e o acompanhamento das atividades tanto por parte dos(as) professores(as) orientadores(as) quanto pelo(a) tutor(a) municipais.
- 7.6. A prefeitura deve apresentar propostas de atividades a serem desenvolvidas que considerem o tempo e a complexidade, levando também em conta o período de execução da 10ª Edição do Prinagem – modalidade remota.

8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. A presente chamada é direcionada aos municípios do estado de Minas Gerais interessados em participar da 10ª Edição do Prinagem – modalidade remota, desde que concordem com todas as cláusulas deste edital.
- 8.2. Constituem critérios para a seleção o atendimento dos requisitos que constam do item **7** deste edital.
- 8.3. O número de municípios selecionados dependerá do número de estudantes do Curso de

Graduação em Administração Pública que se inscreverem para participar do projeto de extensão, cujo processo de seleção será coordenado pela Gerência de Extensão e Relações Institucionais (Geri/EG-FJP), caso estes atendam aos pré-requisitos que constarem em edital que será oportunamente divulgado aos discentes.

- 8.4. Os estudantes, organizados em duplas, possuem total autonomia para escolher em qual município desejam desenvolver as atividades de assessoria técnica acadêmica vinculadas à 10ª Edição do Prinagem – modalidade remota, tratando-se de uma decisão de caráter pessoal na qual não há interferência da EG/FJP.
- 8.5. No edital que será divulgado para os estudantes, a EG/FJP listará todos os municípios que manifestarem interesse em participar da 10ª Edição do Prinagem – modalidade remota durante o período em que a presente chamada de seleção permanecer aberta.
- 8.6. Será constituído um Banco de Propostas com todos os municípios que manifestarem interesse em participar do programa, de modo que, caso não sejam atendidos pela 10ª Edição do Prinagem – modalidade remota, estes poderão ser chamados para as próximas edições, a depender da escolha dos alunos.
- 8.7. São etapas deste processo seletivo:
- a) Etapa 1: Publicação do edital de chamamento público.

Parágrafo único: O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro na internet (<http://novosite.fjp.mg.gov.br/prinagem/>).
 - b) Etapa 2: Período de recebimento das inscrições - Período em que será disponibilizado o link (<https://forms.gle/ZKXrZBgpHsoeD2F79>) para que os municípios possam manifestar o interesse de forma sistematizada em participar da chamada de municípios 001/2020.
 - c) Etapa 3: Divulgação do resultado do processo seletivo: A Escola de Governo divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro na internet (<http://novosite.fjp.mg.gov.br/prinagem/>). A partir da divulgação do resultado preliminar, inicia-se o prazo para recurso.
 - d) Etapa 4: Análise dos recursos pela Geri: Quando houver recursos nesta etapa a Gerência de Extensão e Relações Institucionais (Geri) deverá analisar os recursos em até 2 dias úteis.
 - e) Etapa 5: Homologação e publicação do resultado definitivo do processo seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, caso haja recursos.

- f) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a FJP deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

9. POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO NO PRINAGEM

9.1. A extensão e complexidade das atividades que os estudantes podem desenvolver no projeto estão relacionadas aos períodos que os mesmos já concluíram do curso de graduação em Administração Pública, bem como aos conhecimentos, habilidades e atitudes que desenvolveram durante a sua vida acadêmica e profissional progressa.

9.2. Diante do cenário de pandemia e de todos os desafios impostos à gestão municipal, a 10ª Edição do Prinagem – modalidade remota dará atenção especial a ações voltadas a fortalecer os municípios no combate à pandemia. Nesse sentido, algumas atividades a serem desenvolvidas podem ser:

- a. Oficinas e propostas de uso de tecnologia da informação para o enfrentamento à pandemia da Covid-19;
- b. Melhorias de processos e treinamentos de servidores para licitações e compras em momento de emergência, bem como controle de estoque;
- c. Apoio na elaboração de projetos para captação de recursos em outras esferas de governo, empresas, organizações sociais nacionais e internacionais, entre outras;
- d. Assessoria no desenvolvimento de políticas públicas com foco na geração de renda para população em situação de vulnerabilidade;
- e. Suporte no desenvolvimento de protocolos para atendimento ao público em agências públicas municipais;
- f. Suporte para proposição/melhorias de modelos de governança dos atores locais e seus processos na mitigação dos efeitos da pandemia no município.

9.3. Outras atividades que podem ser realizadas são:

- a. Apoio à elaboração de leis orçamentárias e planos municipais;

- b. Assessoramento técnico para elaboração da carta de serviços municipais;
- c. Diagnóstico, mapeamento e proposição de melhorias de processos, especialmente em processos como licitação e compras, convênios e gestão de estoques;
- d. Estudo e proposição de melhorias de serviços e políticas públicas;
- e. Diagnóstico da Gestão Municipal;
- f. Oferta de oficinas para servidores, secretários municipais e conselheiros de políticas públicas sobre temas diversos da administração pública;
- g. Apoio em processos de Gestão de Pessoas (diagnóstico de clima organizacional, apoio na elaboração do plano de cargos e salários, entre outros).

10. DAS PARCERIAS

10.1. A 10ª edição do Prinagem na modalidade remota poderá ser realizada em parceria com a Universidade Federal de Lavras (UFLA).

10.2. Cada município poderá contar com o apoio de, no mínimo, 1 (um) estudante da EG/FJP e 1 (um) estudante da UFLA.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PREFEITURAS QUE SE INTERESSEM EM PARTICIPAR DA 10ª EDIÇÃO DO PRINAGEM – MODALIDADE REMOTA

11.1. Assinar o Acordo de Cooperação Técnica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!MG), conforme orientação da Gerência de Extensão e Relações Institucionais (Geri/EG-FJP). Será necessário providenciar o cadastro do prefeito no SEI!MG, caso o mesmo já não esteja cadastrado;

11.2. Disponibilizar para a Gerência de Extensão e Relações Institucionais (Geri/EG-FJP), por meio do e-mail geri.eg@fjp.mg.gov.br, os seguintes documentos digitalizados: Carteira de Identidade, CPF e Termo de Posse do Prefeito, para formalização da parceria com a EG/FJP por meio da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica.

11.3. Definir servidor/funcionário municipal responsável por acompanhar e orientar os estudantes

durante todo o período em que forem desenvolvidas as atividades de assessoria técnica acadêmica remota vinculadas ao projeto.

- 11.4. Informar antecipadamente à Gerência de Extensão e Relações Institucionais (Geri/EG-FJP) quais as demandas/atividades/ações da administração pública municipal que serão propostas aos estudantes durante o projeto;
- 11.5. Tratar os estudantes extensionistas e os professores coordenadores com respeito e ética.
- 11.6. Compreender que o programa tem como objetivo contribuir para a aprendizagem dos estudantes extensionistas da EG/FJP e da UFLA por meio do desenvolvimento de atividades nas áreas de planejamento, execução e avaliação das políticas públicas existentes no município, bem como por meio da realização de atividades que contribuam para uma gestão pública eficiente, com foco no cidadão.
- 11.7. Apoiar o desenvolvimento das atividades acordadas no Plano de Ação e executadas pelos alunos.
- 11.8. Avaliar o programa e a participação dos alunos por meio de questionário *online*, a ser disponibilizado pela Geri/EG-FJP na última semana de atividades do projeto.

12. DAS RESPONSABILIDADES DO TUTOR MUNICIPAL

- 12.1. Colaborar com a equipe da Geri/EG-FJP e com os (as) professores (as) orientadores (as), facilitando os contatos e as reuniões de planejamento;
- 12.2. Participar da reunião preparatória, que ocorrerá entre os dias 13 e 22 de janeiro de 2021.
- 12.3. Promover e articular a comunicação dos estudantes com os agentes públicos municipais, com o objetivo de facilitar o desenvolvimento das atividades pactuadas durante as reuniões preparatórias.
- 12.4. Acompanhar o desenvolvimento de todas as etapas da 10ª Edição do Prinagem – modalidade remota no município;

- 12.5. Oferecer suporte aos estudantes para a obtenção de dados e informações, visando ao atendimento adequado das demandas municipais pactuadas no Plano de Ação.
- 12.6. Avaliar o desenvolvimento do trabalho no município;
- 12.7. Ao fim do período de atividades do projeto, responder o formulário *online* de avaliação da 10ª Edição do Prinagem – modalidade remota.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA ESCOLA DE GOVERNO DA FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (EG/FJP)

- 13.1. Providenciar a assinatura da autoridade competente da FJP, no ACT no Sistema SEI/MG, conforme estabelecido nas Portarias FJP-008/19 c/c a Portaria FJP-011/19.
- 13.2. Indicar a unidade administrativa da Gerência de Extensão e Relações Institucionais (Geri/EG-FJP), integrante da estrutura administrativa da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro, para planejar, executar e monitorar todas as ações previstas no acordo de cooperação técnica;
- 13.3. Selecionar os estudantes do Curso Superior em Administração Pública da EG/FJP que participarão do projeto;
- 13.4. Designar professor(a) para orientar os estudantes durante a execução das atividades de assessoria técnica remota vinculadas à 10ª Edição do Prinagem – modalidade remota;
- 13.5. Articular e facilitar o contato dos estudantes com a Prefeitura;
- 13.6. Publicar o extrato do Acordo de Cooperação Técnica no *Diário do Executivo do “Jornal Minas Gerais”*;
- 13.7. Orientar os estudantes da EG/FJP a desenvolver suas atividades de assessoria técnica de modo colaborativo, com assertividade e comportamento respeitoso;
- 13.8. Esclarecer quaisquer dúvidas e/ou disponibilizar informações complementares sobre a 10ª Edição do Prinagem – modalidade remota aos municípios e estudantes da EG/FJP, visando à adequada execução das atividades vinculadas ao programa;
- 13.9. Promover a articulação com a Universidade Federal de Lavras (UFLA) na operacionalização e desenvolvimento da 10ª Edição do Prinagem - modalidade remota;

13.10. Acompanhar continuamente o andamento das atividades desenvolvidas pelos estudantes e professores orientadores, oferecendo suporte técnico e administrativo para a execução do projeto.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

14.1. Os municípios selecionados por este edital vão compor banco de dados da Geri/EG-FJP e, caso seja conveniente para a EG/FJP e para as prefeituras, podem ser convidados a participar de edições futuras do Prinagem.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final do processo de seleção, contendo a lista dos municípios selecionados pela EG/FJP, será divulgado até o **dia 15 de dezembro de 2020**, por e-mail, a todos os municípios inscritos.

15.2. Tanto os municípios que forem selecionados como os municípios que não forem selecionados para participar da 10ª Edição do Prinagem – modalidade remotareceberão e-mail da Geri/EG-FJP. O endereço de e-mail utilizado para comunicar o resultado do processo seletivo será o mesmo informado pelas prefeituras no formulário de inscrição *online*, especificado no item **5.2.** do presente edital.

15.3. O prazo para interposição de recurso contra o resultado final do presente processo seletivo é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado.

15.4. Serão admitidos recursos por escrito dirigidos à Gerência de Extensão e Relações Institucionais (Geri/EG-FJP), desde que interpostos no prazo máximo estabelecido de 2 (dois) dias úteis. Os recursos podem ser enviados para o e-mail: geri.eg@fjp.mg.gov.br.

15.5. Para interpor recursos, o município deverá expor com precisão o ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

15.6. O resultado da análise de recursos será comunicado ao requerente, por e-mail, em até 2 (dois) dias úteis.

15.7. Os recursos serão analisados por servidores que estão lotados na Geri/EG-FJP e participam da coordenação do Prinagem.

16. DOS SELECIONADOS

16.1. Caso algum município selecionado não possa participar da 10ª Edição do Prinagem – modalidade remota, deverá manifestar por e-mail seu desejo de desligamento do projeto em até 5 (cinco) dias úteis após o comunicado oficial da Geri/EG-FJP.

17. DAS NORMATIVAS

17.1. A 10ª Edição do Prinagem – modalidade remota tem como diretrizes a Constituição Federal (1988), Lei 8.666/93, art. 116, Lei 13.979 de 07/02/2020, Decreto 47.877 de 05/03/2020, Deliberações da Organização Mundial de Saúde (OMS), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) e suas alterações, a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018 do MEC, a Política Nacional de Extensão elaborada pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (2012), a Política de Extensão da EG, o Projeto Pedagógico do curso de graduação em Administração Pública, o Acordo de Cooperação Técnica entre a Fundação João Pinheiro e a Universidade Federal de Lavras (UFLA) e outros documentos normativos próprios da EG/FJP.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos no presente edital serão dirimidos pela Gerência de Extensão e Relações Institucionais da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho (Geri/EG-FJP).

Belo Horizonte, 26 de Novembro de 2020.



BEATRICE CORREA DE OLIVEIRA
Gerência de Extensão e Relações Institucionais
Escola de Governo
Fundação João Pinheiro